

Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1753, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ESTABELECE PRAZOS DE VENCIMENTO DO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO
EXERCÍCIO DE 2018.

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal - ES**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Artigo nº 119, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 1º do Artigo 129, da Lei nº 750/2005, de 30 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal;

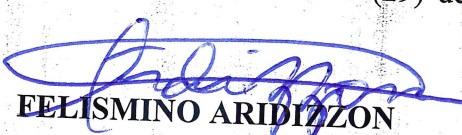
DECRETA:

Art. 1º – Os prazos de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, referentes ao exercício de 2018 ficam fixados da seguinte forma:

Cota Única.....	31/08/2018;
1ª (primeira) parcela.....	31/08/2018;
2ª (segunda) parcela.....	29/09/2018;
3ª (terceira) parcela.....	31/10/2018.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, vinte e nove (29) de Junho (06) de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARIDIZZON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE

Secretário Municipal de Administração

